DECRETO Nº 1.417
de 2 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU e dos demais tributos (impostos, taxas e contribuições) e rendas (preços públicos e tarifas) do sistema tributário municipal em vigor, para o exercício de 2.009, e dá outras providências

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições pertinentes do artigo 78, da Lei Complementar n° 165, de 2 de junho de 2008, – Código Tributário Municipal, e

Considerando que os valores constantes da Planta Genérica de Valores imobiliários urbanos são atualizados monetariamente, a cada período anual, por decreto do Poder Executivo, antes do lançamento do IPTU e das respectivas taxas de serviços urbanos, com base na variação do IPCA do IBGE, que reflete os índices de inflação acumulada no ano anterior,

DECRETA:

Art. 1° O valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, assim como de todos os demais tributos (impostos, taxas e contribuições) e rendas públicas (preços públicos e tarifas) da legislação tributária municipal em vigor, para o exercício de 2.009, fica atualizado em 6,39% (seis inteiros e trinta nove centésimos por cento), de acordo com a variação acumulada

do IPCA do IBGE, nos últimos 12 meses, entre 01/12/2007 a 30/11/2008, desprezadas as frações de centavos de Real dos valores apurados.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.009.

Pradópolis, 2 de dezembro de 2008.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
P/ Secretaria da Prefeitura